



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (FRALDAS DESCARTAVEIS)** em **CARATER EMERGENCIAL** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por um período de **90 (noventa)** dias destinado a atender ao Departamento de Atenção Primária (Unidades Básicas de Saúde) e as Demandas Judiciais do Município de Linhares-ES.

### DO OBJETO:

**Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (FRALDAS DESCARTAVEIS)** em **CARATER EMERGENCIAL** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por um período de **90 (noventa)** dias destinado a atender ao Departamento de Atenção Primária (Unidades Básicas de Saúde) e as Demandas Judiciais do Município de Linhares-ES.

### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de **Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (FRALDAS DESCARTAVEIS)** em **CARATER EMERGENCIAL** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por um período de **90 (noventa)** dias destinado a atender ao Departamento de Atenção Primária (Unidades Básicas de Saúde) e as Demandas Judiciais do Município de Linhares-ES.



**A PRESENTE SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, PARA OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO COM FINALIDADE DE FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FRALDAS DESCARTAVEIS.**

**INFORMAMOS QUE JÁ FOI PROTOCOLADO O PROCESSO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PROCESSO Nº20209/2022.**

Tal medida justifica-se, pois atualmente o Município contempla aproximadamente 1.050 (um mil e cinquenta) pacientes que constam no Plano de Cuidados e que fazem o uso contínuo de fraldas. Sendo dispensada uma média de 120 (cento e vinte) fraldas mensais por pacientes.

Considerando que o município de Linhares estabeleceu o protocolo para distribuição de fraldas, no qual normatiza e regulamenta o fornecimento de fraldas pelo Departamento de Atenção Primária à Saúde;

Informamos que, a distribuição de fraldas é garantida aos pacientes do Município, através da Portaria nº 72, de 19 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação e implantação de Protocolo Municipal, que define as Diretrizes para fornecimento de Fraldas Descartáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Esses materiais de consumo e de distribuição gratuita (Fraldas) são destinados a atender os pacientes acamados portadores de doenças crônicas degenerativas e incapacitados de diversas etiologias (pediátricas e geriátricas), previamente cadastrados, acompanhados e supervisionados pela equipe da Estratégia da Saúde da Família – (ESF), que avalia a necessidade ou não do uso das fraldas, solicitando assim, que seja fornecido o insumo ao paciente através das Unidades Básicas de Saúde do Município.



O não fornecimento das fraldas, para auxiliar na fase de recuperação destes usuários, poderá leva-los ao desenvolvimento de complicações e infecções proporcionadas pela higiene inadequada, tornando assim, dificultoso o processo de reabilitação, o que implica na qualidade de vida daqueles que se encontra em estágio de prostração, resultando a sua recuperação ainda mais onerosa ao Município.

Considerando que a empresa **HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES EIRELI** não entregou o material solicitado na Autorização de Fornecimento nº1239/2022, Ata de Registro de Preços nº139/2022, Contrato FMS nº38/2022, onde mesma foi notificada e não se pronunciou quanto a notificação e nem quanto a entrega da mercadoria.

Considerando que em **05 de Dezembro de 2022** foi solicitado através do **OFICIO/COMPRAS/SEMUS/Nº1871**, que fosse realizado o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2022** e do **CONTRATO FMS Nº38/2022** em favor da Empresa **HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**, e que fossem aplicadas as Penalidades previstas em clausulas contratuais.

Considerando que o Processo de convocação do 2º colocado com interesse em Registrar o preço é moroso e o Município em hipótese alguma poderá causar Desassistência aos pacientes cadastrados no plano de cuidados.

Diante do exposto acima, objetivando Não causar desassistência aos pacientes, solicitamos que sejam adquiridos tais Materiais de Distribuição Gratuita (**FRALDAS**), em **CARÁTER EMERGENCIAL** para um período 90 (noventa) dias.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Considerando que entrou em vigor a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que possibilita sua utilização ou da Lei anterior (Lei nº 8.666/93) pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 1º de abril de 2021, desde que todo o processo seja



instruído com apenas uma delas, informo desde já que será utilizada a Dispensa de Licitação – Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:**

O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/SEMUS.

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:**

Conforme especificações descritas.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	CODIGO E&L	PREÇO MAXIMO PARA AQUISIÇÃO
01	UND.	250.000	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PARA FLUXO SEVERO TAMANHO G</b> Fralda descartável, composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, barreiras antivazamento, hipoalergênico, com neutralizador de odores, alta absorção, formato anatômico com elásticos ajustáveis, fragrância aloe	58328	R\$2,16



			vera, gel ultra absorvente e indicador de umidade, de uso geriátrico, para uso <b>DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNA, NO TAMANHO G DE 70 A 90 KG, PARA FLUXO SEVERO, <u>de qualidade igual ou superior as marcas Bigfral, Biofral, Tena Confort, Plena Confort, Maxfral,</u></b> e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.		
<b>02</b>	<b>UND.</b>	<b>150.000</b>	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PARA FLUXO SEVERO, TAMANHO XXG E/OU EXG E/OU EG</b> Fralda descartável geriátrica, composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, barreiras antivazamento, hipoalergênico, com neutralizador de odores,	<b>58330</b>	<b>R\$2,35</b>



			alta absorção, formato anatômico com elásticos ajustáveis, fragrância aloe vera, gel ultra absorventes, indicador umidade, de uso geriátrico, para <b>USO DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, NO TAMANHO XXG E OU EXG E OU EG, ACIMA DE 90 KG, PARA FLUXO SEVERO, <u>de qualidade igual ou superior as marcas Bigfral, Biofral, Tena Confort, Plena Confort, Maxfral,</u></b> e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.		
<b>03</b>	<b>UND.</b>	<b>400</b>	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA FLUXO INTENSO/SEVERO TAMANHO P</b> Fralda descartável infantil, <b>TAMANHO P</b> , indicada para usuários até 5 Kg aproximado, para <b>uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO,</b>	<b>58331</b>	<b>R\$0,95</b>



			antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, <b>para FLUXO INTENSO / SEVERO</b> , de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.		
04	UND	6.000	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA FLUXO INTENSO/SEVERO TAMANHO G</b> Fralda descartável infantil, tamanho <b>G</b> , indicada para usuários de 9 a 12 Kg	58333	R\$1,15



			<p>aproximado, para USO DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNA, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe, com neutralizador de odores, <b>PARA FLUXO INTENSO / SEVERO, <u>de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica Tripla Proteção, Huggies, Capricho,</u></b> suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.</p>		
05	UND	5.000	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA FLUXO INTENSO/SEVERO TAMANHO XG</b>	58334	R\$1,22





		<p>Fralda descartável infantil, tamanho <b>XG</b>, indicada para usuários de 12 a 16 Kg aproximado, para uso diurno e noturno, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, <b>PARA FLUXO INTENSO / SEVERO, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica Tripla Proteção, Huggies, Capricho,</b> suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.</p>		
--	--	---	--	--



## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**  
**Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.**

Ficha: 0054

Fonte: 16000000000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS**, conta corrente 624.029-9 Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

## DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
ATENÇÃO PRIMARIA	A entrega dos materiais dar-se-á <b>IMEDIATAMENTE</b> após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

- Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
ATENÇÃO PRIMARIA	<b>ALMOXARIFADO CENTRAL:</b> Rua Cariacica, nº221- Bairro José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (rua atrás do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.



- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- **A validade e/ou garantia dos materiais**, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;

#### ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelo servidor abaixo relacionado, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
ATENCAO PRIMARIA	Izabel dos Santos Oliveira

#### DA GARANTIA/VALIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais terão garantia/validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.



## **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato será substituído pela **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devido à entrega ser de forma única, onde constará suas condições ali reguladas.

## **DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até **10 (dez) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações.

## **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**JUSTIFICANDO QUE A ESCOLHA SERÁ O MENOR PREÇO, CONFORME PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.**



### DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Informamos que o material será adquirido do fornecedor que apresentar o menor preço e o que possuir estoque.

### DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A empresa declarada vencedora dos itens do certame, **OBRIGATORIAMENTE** deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (Mínimo de 01 pacote lacrado de cada item), sem ônus para a SEMUS, no **PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

As amostras deverão ser entregues no **SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE II - 9º ANDAR, SALA 913 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVEJAR- LINHARES/ES. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.**

As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.



**FICA DISPENSADA DE ENTREGA DE AMOSTRA A EMPRESA QUE COTAR AS MARCAS DE REFERENCIA. NÃO SENDO AS MARCAS DE REFERENCIA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ ENTREGAR A AMOSTRA RESPEITANDO O PRAZO ESTABELECIDO.**

**INFORMAMOS QUE O PRAZO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS EM HIPOTESE ALGUMA SERÁ ESTENDIDO EM VIRTUDE DA URGENCIA DA AQUISICAO.**

#### **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os participantes deverão apresentar em sua proposta, o **FABRICANTE** e a **MARCA** do objeto ofertado.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente aquisição.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.



**DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S)  
DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.**

- a) Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
- b) Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
- c) Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
- d) Apresentar **Comunicação Previa à ANVISA-** Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme RDC142/17.

**Linhares-ES, 19 de Janeiro de 2023.**

  
**Saulo Rodrigues Meirelles**  
**Secretario Municipal de Saúde**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Linhares – ES.**

**Izabel dos Santos Oliveira.**  
**Diretora da Atenção Primaria**  
**Linhares/ES.**